

**Processo nº 876902**

**Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal**

**Jurisdicionado: Município de Santa Maria do Salto**

**Responsável: Edimilson Renon**

**Exercício Financeiro: 2011**

Trata-se de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Maria do Salto, concernente ao exercício financeiro de 2011, examinada no estudo técnico de fls. 04/09, nos termos da Resolução nº 04/2009.

Com base nos princípios do contraditório e da ampla defesa, promova-se a citação do Senhor Edimilson Renon, Prefeito Municipal no exercício de 2011, para, querendo, apresentar as alegações que entender pertinentes acerca dos fatos apontados no relatório técnico, especialmente quanto à abertura de Créditos Suplementares sem cobertura legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, no prazo de 30 (trinta) dias.

Na oportunidade, cientifique-se o responsável de que as justificativas apresentadas deverão ser acompanhadas de cópia do comprovante do envio pela internet da prestação de contas com as devidas alterações e/ou dos documentos que julgar suficientes para comprovar as alegações de defesa e/ou justificar as alterações. Destaca-se que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por intermédio de procurador regularmente constituído, nos termos do art. 164 do Regimento Interno.

A citação deverá ser acompanhada de cópia do relatório técnico.

Manifestando-se o responsável, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica e ao Ministério Público de Contas, ou, transcorrido o prazo *in albis*, ao Órgão Ministerial.

Em seguida, conclusos.

**À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara.**

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2012.

Cláudio Couto Terrão  
Conselheiro Relator